



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

“Dispõe sobre os critérios para a contratação e renovação de contratos de prestação de serviços médicos especializados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo/MG”

Esta Instrução de Serviço é um documento técnico que detalha, de maneira clara e precisa, os procedimentos e passos necessários para a execução correta para a contratação e renovação de contratos de prestação de serviços médicos especializados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo/MG.

Diante do exposto e, considerando:

1. A importância dos profissionais médicos especialistas para atender o princípio da integralidade do SUS;
2. A necessidade de oferta de serviços à população usuária do SUS na linha de cuidado secundária, que requer o acesso a atenção especializada;
3. A necessidade de mantermos nos nossos arquivos a documentação completa de todos os profissionais que prestam serviços ao município;
4. Que o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) é o documento que atesta junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais a sua formação em determinada especialidade médica;
5. Que o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) é obrigatório para todos (as) os (as) médicos (as) que possuem certificado de conclusão de Residência Médica – devidamente registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) – e/ou Título de Especialista emitido e registrado pela Associação Médica Brasileira (AMB);
6. Que de acordo com o Artigo 117 do Código de Ética Médica, um médico sem RQE não pode se divulgar especialista – seja em publicidade comercial ou em documentos como atestados, carimbos e receituários;
7. Que a obrigatoriedade do registro protege o (a) médico (a) de possíveis dilemas éticos no exercício da sua atividade;
8. Que, através do registro na Conselho, toda a sociedade passa a ter acesso a esta informação, pois fica disponível no site do CRM-MG, através da ferramenta gratuita de busca de médicos, prestando mais segurança e clareza para o paciente;
9. Que a Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 2.336/2023 publicada em 13/09/2023 seja observada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Para os efeitos da aplicação dessa Instrução de Serviço, é considerado especialista e detentor de título em área de atuação todo aquele que apresentar RQE.

Pede-se:

1. Que toda solicitação de contratação desta categoria profissional seja encaminhada, tempestivamente, ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, que dará os devidos encaminhamentos internos, visando realizar a efetiva contratação;
2. Que previamente à contratação direta ou através de prestação de serviços seja precedida da apresentação do Diploma Médico ou diploma médico revalidado, com indicação da instituição de ensino superior pela qual colou grau, a data de formatura e o país sede da instituição, acompanhados da instituição de ensino superior que revalidou seu diploma;
3. Que o especialista tenha a especialidade, devidamente registrada no CRM, acompanhada do número de RQE;
4. Que os atuais contratados administrativamente e/ou prestadores de serviços, que ainda não tiverem efetuado o registro de sua especialidade junto ao CRM-MG, terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para proceder com a regularização, devendo apresentar o protocolo de solicitação do registro ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 13 de janeiro de 2025

Thiago Silva Becker
CRM 55048, RQE 26301 e RQE 26302
Serviço de Controle e Auditoria da SMS

Rômulo Morato dos Santos
Diretor de Planejamento e Gestão em Saúde

Leonardo Cardoso de Barros
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de
Pedro Leopoldo